

Contas, artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611019138

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 10 753/2007

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 21 de Maio de 2007, foram nomeados na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de técnico profissional (desenhador de construção civil) especialista principal, aberto nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º conjugado com o n.º 5 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publicado por aviso no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 48, de 14 de Julho de 2005, os candidatos Benvida do Céu Parreira Vicente Neves, Maria Eugénia Quintas Alves Silvério, Luís Filipe Valadas da Silva, Susana Maria Loureiro de Oliveira e Francisco José Jorge dos Santos, os quais, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à administração local, passam a ser remunerados pelo escalão 1, índice 305. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

31 de Maio de 2007. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611019279

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 10 754/2007

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 5 de Abril de 2007 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de regulamento do Cartão Jovem Municipal Euro<26 e do Cartão PM Jovem, durante o qual poderá ser consultado, no Gabinete de Apoio Jurídico, desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

26 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

ANEXO

Projecto de regulamento do Cartão Jovem Municipal Euro<26 e do Cartão PM Jovem

Considerando a necessidade de se promoverem medidas que estimulem os jovens munícipes porto-mosenses a uma participação mais activa na vida social, cultural, desportiva e recreativa deste concelho, pretende a Câmara Municipal de Porto de Mós criar o Cartão Jovem Municipal Euro<26 e ainda o Cartão PM Jovem.

O Cartão Jovem Municipal Euro<26 é uma modalidade do Cartão Jovem Euro<26 que resulta de uma parceria entre a Movijovem, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o município de Porto de Mós.

O Cartão Jovem Municipal Euro<26 é um documento emitido pela Câmara Municipal de Porto de Mós capaz de criar e conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 25 anos, inclusive.

O Cartão PM Jovem é, também, um cartão emitido pela Câmara Municipal de Porto de Mós com o objectivo de conceder os mesmos benefícios aos jovens do concelho com idades compreendidas entre os 26 e os 30 anos, que, por possuírem mais de 26 anos, já não podem aderir ao Cartão Jovem Municipal Euro<26.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea f) do n.º 1 artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece os termos e as condições de acesso e utilização do Cartão Jovem Municipal Euro<26 e do Cartão PM Jovem.

Artigo 2.º

Cartão Jovem Municipal Euro<26 e Cartão PM Jovem

1 — O Cartão Jovem Municipal Euro<26 e o Cartão PM Jovem são cartões que visam conceder benefícios, isenções e descontos na utilização e aquisição de bens, produtos e serviços públicos e privados existentes no concelho de Porto de Mós.

2 — O Cartão Jovem Municipal Euro<26 e o Cartão PM Jovem são títulos pessoais e intransmissíveis, não podendo, em caso algum, ser revendidos, emprestados ou cedidos.

3 — O Cartão Jovem Municipal Euro<26 e o Cartão PM Jovem são emitidos, pela Câmara de Porto de Mós, com a forma e as características constantes dos modelos anexos ao presente regulamento (anexos I e II).

Artigo 3.º

Destinatários

1 — O Cartão Jovem Municipal Euro<26 é dirigido a todos os jovens residentes no concelho de Porto de Mós com idades compreendidas entre os 12 e os 25 anos, inclusive.

2 — O Cartão PM Jovem é dirigido a todos os jovens residentes no concelho de Porto de Mós com idades compreendidas entre os 26 e os 30 anos, inclusive.

Artigo 4.º

Documentos

Os documentos necessários para emissão do Cartão Jovem Municipal Euro<26 e do Cartão PM Jovem são:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de eleitor;
- Duas fotografias actuais tipo passe;
- Preenchimento da ficha de inscrição a fornecer pelos serviços (anexos III e IV).

Artigo 5.º

Validade

O Cartão Jovem Municipal Euro<26 e o Cartão PM Jovem têm a validade de um ano após a data da sua venda.

Artigo 6.º

Preço do cartão

- O Cartão Jovem Municipal Euro<26 custa € 8.
- O Cartão PM Jovem custa € 5.

Artigo 7.º

Locais de venda

1 — O Cartão Jovem Municipal Euro<26 pode ser adquirido na Câmara Municipal de Porto de Mós e nos locais habituais de venda do Cartão Jovem Euro<26.

2 — O Cartão PM Jovem pode ser adquirido na Câmara Municipal de Porto de Mós.

Artigo 8.º

Perda ou extravio

Em caso de extravio ou perda, a Câmara Municipal não se responsabiliza pela entrega gratuita de um novo cartão.

Artigo 9.º

Benefícios

1 — O titular do Cartão Jovem Municipal Euro<26 ou do Cartão PM Jovem usufruirá dos seguintes benefícios:

- Complexo Desportivos das Piscinas — 10% nos preços praticados quer no período de Inverno quer no período de Verão;
- Todas as actividades de carácter desportivo, cultural ou outras, promovidas pelo município ou com o patrocínio deste — 10%;
- Publicações do município — 20%;
- Inscrição em colóquios e seminários promovidos exclusivamente pelo município — 30%.

2 — O titular do Cartão Jovem Municipal Euro<26 ou do Cartão PM Jovem usufruirá também dos benefícios nos serviços prestados pela Câmara Municipal de Porto de Mós, nas seguintes situações:

- Aos jovens casais cujo soma de idades não exceda os 60 anos, ou em nome individual com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, cuja licença para obras de construção se destine a habitação